LEI Nº 0687

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO PARA ABERTURA DE TRECHO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, ENTRE AS RUA CORONEL JOÃO NOTINI E PARAÍBA.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - De acordo com os artigos 1º, 2º e 4º, da Lei 281, de 11 de abril de 1953, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o trecho da Avenida Independência, entre as ruas Paraíba e Coronel João Notini, bem assim a permuta co o Sr. Waldemar Lopes Amaral a área de terreno de mais ou menos 220 (duzentos e vinte) metros quadrados e uma casa de morada, em péssimo estado de conservação, situados no leito da futura Avenida Independência, por outra de igual metragem e de forma irregular localizada da Rua Itapecerica, pertencente à municipalidade;

Art. 2º - De acordo com o artigo 1º da Lei 441, de 30 de novembro de 1957, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. João Paulo Joly e Rosa Joly, a área de terreno de 380 (trezentos e oitenta) metros quadrados, de sua propriedade, por outra de 220 (duzentos e vinte) metros quadrados, localizada na antiga Rua Santo Antônio, pertencente à municipalidade;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da Prefeitura, devendo a ocupação efetuar-se no prazo de 60 (sessenta dias);

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 01 de março de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1169 de 06/03/1966